

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SEMADS

PARECER TÉCNICO CONF. ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Trata-se da Regularização de Casa de Repouso denominada "FÊNIX PENSIONATO", empreendimento em funcionamento com 36 suítes, com 2.468,80m² de área construída, localizado à Avenida Prof. Pedro Clarismundo Fornari - Lote 11 - Jardim Scala, em lote com 2.669,83m².

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), consideramos que o empreendimento por suas características e pelas características da vizinhança impactada, apresenta os seguintes impactos nos aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

Por ser um empreendimento de prestação de serviços, e não habitacional, não introduz na região incremento populacional, não devendo impactar os equipamentos públicos existentes, como escolas, creches e postos de saúde.

Com relação aos serviços de fornecimento de água, esgoto, energia e escoamento das águas pluviais o EIV demonstra plena capacidade de atendimento.

II - Uso e Ocupação do Solo

A Lei nº 7.858/12, atualmente vigente, estabelece o zoneamento do local como Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2) e classifica a via como arterial, permitindo o uso comercial/serviços até a categoria CS-III. O empreendimento possui Certidão de Uso do Solo com uso tolerado para a atividade pretendida de acordo com o Art.37 - inciso II da referida lei.

III - Valorização Imobiliária

O estudo mostra que por se tratar de área residencial ocupada, não haverá alteração na valorização imobiliária na região, seja positiva ou negativa.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Sob este aspecto o Relatório de Impacto de Tráfego - RIT apresentado e analisado pela SMT, indicou: "Tendo em vista que o estudo de geração de viagens apontou a utilização do meio de transporte público como modal e verificando a inexistência de abrigos nos pontos de ônibus situados próximos aos empreendimentos (...)". Assim, será necessária intervenção sugerida pela SMT.

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

O estudo demonstra que não haverá alteração nas condições de aeração, sombreamento e qualidade do ar.

PARECER CONCLUSIVO - SMPMA

Diante das atribuições da SMPMA conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 7.763/2011, aprova-se o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento "FÊNIX PENSIONATO", localizado à Avenida Prof. Pedro Clarismundo Fornari - Lote 11 - Jardim Scala, de responsabilidade dos empreendedores/proprietários **NILCILENE MARIA DE CARVALHO** e **WILLIAM DE OLIVEIRA SANTIAGO**, com a **ressalva** da necessidade do atendimento das medidas mitigadoras e contrapartidas apresentadas a seguir, conforme indicação das equipes técnicas municipais ficando, as demais aprovações municipais, condicionadas a assinatura de Termo de Compromisso firmado entre as partes com as ações assim descritas:

1. Fornecer 02 abrigos para PPO's, padrão PMJ, para instalação à Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, defronte à EMEB Prof. Fábio Rodrigues Mendes e no seu lado oposto;

2. Executar cronograma correspondente à entrega da medida mitigadora, considerando que a data de entrega da medida deve ser, no máximo, até a solicitação do habite-se, ficando o mesmo condicionado a entrega de todas as ações para a sua liberação.

As ações a seguir devem atender aos prazos conforme indicado:

- Item 1, protocolar processo junto à SMT para as tratativas e devidas aprovações, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso;
- Item 2, o cronograma de entrega da ação deve ser anexado ao processo de coordenação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente com cópia ao processo de aprovação na Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data de publicação deste EDITAL.

A fiscalização para cumprimento da ação mitigadora e contrapartida será realizada pela Secretaria pertinente.

A Coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega da medida solicitada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 132/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquê-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado - Processo
DANIEL DE MATHEU FILHO E 5.227-8/2016-1

13 de Julho de 2016
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 133/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquê-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado - Processo
T Q PEREGRINOS NEGOCIOS 12.063-8/2016-1
IMOBILIARIOS LTDA

13 de Julho de 2016
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 134/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (trinta) dias:

Interessado - Processo
MOACIR SPIANDORELLO, DELZIRA 17.430-6/2015-1
SPIANDORELLO E OUTROS

13 de Julho de 2016
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Jundiá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, conforme disposto no Edital de Chamada Pública nº 002/2016, de 10 de março de 2016, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá em 11 de março de 2016, torna público, após deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária do dia 08 de Julho de 2016, os projetos aprovados pela Plenária para obtenção do financiamento, respeitando a disponibilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Jundiá, de acordo com item 2.3 e 7.1 do Edital.

PROponente	Proposta	Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR	MÍDIA CIDADÃ	R\$ 63.506,40
ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIÁ	BRAÇADAS PARA O FUTURO	R\$ 99.709,54
ASSOCIAÇÃO ALMATER	ECOAR	R\$ 99.589,00
CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO	ESTRELA D'ALVA	R\$ 88.645,87
CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA	ABRIGO INTEGRAL PELA VIDA	R\$ 74.300,00
PASTORAL DE ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO MENOR - PAIM	PENSANDO NO FUTURO, TRABALHAR SO QUANDO CRESCER!	R\$ 100.000,00
FAMÍLIA ACOLHEDORA	ASSESSORIA AO GRUPO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	R\$ 40.000,00
ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL	FILA ASSISTIDA	R\$ 99.377,47
CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS	SIM, SOMOS UMA FAMÍLIA!	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 765.128,28

Jundiá, 08 de Julho de 2016.

Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 259
De 09 de maio de 2016

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2016:

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade:

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

Executa os seguintes serviços:
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - MODALIDADE 1 inserido na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, desenvolvido na Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiá/SP - CEP nº 13209-135.